



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Dispõe sôbre concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, à " A GAZETA DE ASSIS", um auxílio especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

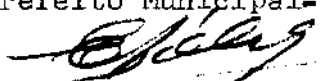
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ - único - O crédito a que se refere o presente artigo será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de dezembro de 1.955.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 10 de dezembro de 1.955.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-